



Terça-feira, 12 de Abril de 2016

I Série – N.º 57

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 310,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. telg.: «Imprensa».

ASSINATURA

Ano

As três séries	Kz: 611 799.50
A 1.ª série	Kz: 361 270.00
A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série do depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 196/16:

Cria no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC 8 Cursos de Graduação que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os Planos de Estudos dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 197/16:

Cria no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim 10 Cursos de Graduação que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os Planos de Estudos dos Cursos criados.

Banco Nacional de Angola

Aviso n.º 1/16:

Estabelece os termos e condições a que deve obedecer a entrada e saída de moeda nacional e estrangeira, na posse de pessoas singulares residentes e não residentes cambiais. — Revoga toda a regulamentação que contrarie o presente Aviso, designadamente, os Avisos n.º 1/12, de 16 de Janeiro, Aviso n.º 28/12, de 1 de Novembro e o artigo 4.º do Aviso n.º 12/15, de 28 de Dezembro.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

Decreto Executivo n.º 196/16
de 12 de Abril

Considerando que o Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC é uma Instituição de Ensino Superior Privada, vocacionada a ministrar cursos de graduação e de pós-graduação, nos termos das disposições combinadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto n.º 168/12, de 24 de Julho, e do artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que desde 2012, o Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC ministra cursos de licenciatura em Ciências Criminais, Direito, Logística e Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Contabilidade, Hotelaria e Turismo, Engenharia de Redes e Telecomunicações e Engenharia Informática e Sistemas de Informação;

Tendo em conta que foram observados os pressupostos legais para que esses cursos sejam formalmente criados no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Havendo interesse público que, a título excepcional, seja acautelada a atribuição de efeitos retroactivos na aprovação dos cursos acima expressos, ministrados no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC desde o Ano Académico de 2012;

Convindo aprovar a criação dos cursos acima enunciados e os respectivos Planos de Estudo ministrados;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º

(Criação dos cursos de licenciatura)

São criados no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC, oito (8) cursos de graduação, que conferem o Grau Académico de Licenciatura, nomeadamente:

- ciências Criminais;
- ☒ Direito;
- Logística e Gestão Comercial;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Contabilidade;
- Hotelaria e Turismo;
- Engenharia de Redes e Telecomunicações;
- Engenharia Informática e Sistemas de Informação.

ARTIGO 2.º

(Aprovação dos Planos de Estudos)

São aprovados os Planos de Estudos dos cursos referidos no artigo anterior, constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII ao presente Diploma e que dele fazem parte integrante.



Decreto Executivo n.º 197/16
de 12 de Abril

Considerando que o Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim é uma Instituição de Ensino Superior Privada, vocacionada a ministrar cursos de graduação e de pós-graduação, nos termos das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 168/12, de 24 de Julho, e do artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que desde o ano de 2012 o Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim tem ministrado Cursos de Licenciatura em Direito, Engenharia de Construção Civil, Engenharia Electrónica, Engenharia Informática, Engenharia de Telecomunicações, Enfermagem, Gestão e Administração Pública, Pedagogia, Psicologia da Educação e Gestão Empresarial e Contabilidade;

Tendo em conta que foram observados os pressupostos legais para que esses cursos sejam formalmente criados no Instituto Superior de Porto Amboim, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Havendo interesse público que, a título excepcional, seja acautelada a atribuição de efeitos retroactivos na aprovação dos cursos acima expressos, ministrados no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, desde o Ano Académico 2012;

Convindo aprovar a criação dos cursos acima enunciados e os respectivos Planos de Estudo;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação dos Cursos de Licenciatura)

São criados no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim dez (10) cursos de graduação, que conferem o Grau Académico de Licenciatura, nomeadamente:

- a) Direito;
- b) Engenharia de Construção Civil com as seguintes opções de saída profissional:
 - i. Estruturas e Fundações;
 - ii. Vias de Comunicação;
 - iii. Hidráulica;
 - iv. Construção.
- c) Engenharia Electrónica;
- d) Engenharia Informática;
- e) Engenharia de Telecomunicações;
- f) Enfermagem;
- g) Gestão e Administração Pública;
- h) Pedagogia;

- i) Psicologia da Educação;
- j) Gestão Empresarial e Contabilidade.

ARTIGO 2.º
(Aprovação dos Planos de Estudo)

São aprovados os Planos de Estudo dos cursos criados no artigo anterior, constante dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do presente Diploma Legal e que dele fazem parte integrante.

ARTIGO 3.º
(Alteração dos Planos de Estudo)

Os Planos de Estudo aprovados no artigo anterior apenas podem ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carecem da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Vigência dos cursos)

Os Cursos de Licenciatura criados pelo presente Decreto Executivo são ministrados por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.

ARTIGO 5.º
(Acreditação dos cursos)

1. No fim de cada ciclo de formação, os cursos ora criados devem ser submetidos a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, os cursos criados pelo presente Diploma Legal carecem de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema do Ensino Superior.

ARTIGO 6.º
(Efeitos retroactivos)

O presente Decreto Executivo tem efeitos retroactivos a partir do Ano Académico de 2012.

ARTIGO 7.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Março de 2016.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

ANEXO I

Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Direito

1.º Ano					2.º Ano				
1.º Semestre					2.º Semestre				
N.º de Semanas Lectivas: 16					N.º de Semanas Lectivas: 16				
C.H./Semestral					C.H./Semestral				
T	P	TP	T. SMT		T	P	TP	T.SMT	
32		32	64		32		32	64	
48		32	80		48		32	80	
48			48		48			48	
48		48	96		48		48	96	
64			64						
64			64						
TOTAL SEMANAL					TOTAL SEMANAL				18
TOTAL SEMESTRAL				416	TOTAL SEMESTRAL				288
TOTAL ANUAL = 704									
3.º Semestre					4.º Semestre				
N.º de Semanas Lectivas: 16					N.º de Semanas Lectivas: 16				
C.H./Semestral					C.H./Semestral				
T	P	TP	T.SMT		T	P	TP	T.SMT	
48		48	96		48		48	96	
32		32	64		32		32	64	
48		48	96		48		48	96	
32		32	64		32	32		64	
32	32		64		48	16		64	
TOTAL SEMANAL				24	TOTAL SEMANAL				24
TOTAL SEMESTRAL				384	TOTAL SEMESTRAL				384
TOTAL ANUAL = 768									
5.º Semestre					6.º Semestre				
N.º de Semanas Lectivas: 16					N.º de Semanas Lectivas: 16				
C.H./Semestral					C.H./Semestral				
T	P	TP	T.SMT		T	P	TP	T.SMT	
32		32	64		32		32	64	
32		32	64		32		32	64	
48		48	96		48		48	96	
32		32	64		32		32	64	
32		32	64		32		32	64	
32	16		48		48	32		80	
32	32		64		48	32		80	
TOTAL SEMANAL				29	TOTAL SEMANAL				32
TOTAL SEMESTRAL				464	TOTAL SEMESTRAL				512
TOTAL ANUAL = 976									
7.º Semestre					8.º Semestre				
N.º de Semanas Lectivas: 16					N.º de Semanas Lectivas: 16				
C.H./Semestral					C.H./Semestral				
T	P	TP	T.SMT		T	P	TP	T.SMT	
80		80	160		80		80	160	
32	32		64		32	32		64	
32	32		64		32	32		64	
32	16		48		32	32		64	
						64	32	96	
TOTAL SEMANAL				21	TOTAL SEMANAL				26
TOTAL SEMESTRAL				336	TOTAL SEMESTRAL				448
TOTAL ANUAL = 784									

ANEXO II

1.º Ano					2.º Ano				
1.º Semestre					2.º Semestre				
N.º de Semanas Lectivas: 16					N.º de Semanas Lectivas: 16				
C.H./Semestral					C.H./Semestral				
T	P	TP	T.SMT		T	P	TP	T.SMT	
Língua Portuguesa I	32		32	64	Língua Portuguesa II	32		32	64
Inglês Técnico I	32		32	64	Inglês Técnico II	32		32	64
Fundamentos de Matemática	32	32		64	Análise Matemática I	32	32	32	96
Física Geral	32	32		64	Física dos meios contínuos	32		32	64
Método de Investigação Científica I	32	32		64	Álgebra Linear e Geometria Analítica	32	32	16	80
Desenho Técnico	32		32	64	Geometria Descritiva	32		32	64
Introdução à Engenharia Civil	32		32	64	Geologia Aplicada		32	32	64
Informática na Óptica do Utilizador	32	32		64	Mecânica dos Fluidos	32		32	64
TOTAL SEMANAL		32			TOTAL SEMANAL		32		
TOTAL SEMESTRAL		512			TOTAL SEMESTRAL		560		
TOTAL ANUAL = 1072									

3.º Ano					4.º Ano				
1.º Semestre					2.º Semestre				
N.º de Semanas Lectivas: 16					N.º de Semanas Lectivas: 16				
C.H./Semestral					C.H./Semestral				
T	P	TP	T.SMT		T	P	TP	T.SMT	
Análise Matemática II	32		32	64	Análise Matemática III	32		32	64
Materiais de Construção I	32	32		64	Materiais de Construção II	32	32		64
Resistência de Materiais I	32	32		64	Resistência de Materiais II	32	32		64
Química Geral	32		32	64	Química de Construção	32	32		64
Física de Construção	32	32		64	Teoria de Estruturas I	32		32	64
Elementos de Arquitectura e de Urbanismo	32		32	64	Fundamentos de Redes Eléctricas, Telecomunicações e AVAC	32	32		64
Método de Investigação Científica II	32	32		64	Hidráulica Geral		32	32	64
Planeamento Regional e Urbano	32		32	64					
TOTAL SEMANAL		32			TOTAL SEMANAL		28		
TOTAL SEMESTRAL		512			TOTAL SEMESTRAL		448		
TOTAL ANUAL = 960									